MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 05, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 8º do Decreto nº 81.402, de 23.02.78, e o que consta do Processo CNSP nº 009/91, de 13.08.91,

RESOLVEU:

Art. 1º- Referendar a designação de Diretor Fiscal para a **COMPANHIA INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA** levada a efeito pela Portaria nº 074, de 27 de março de 1991, publicada no diário Oficial da União de 01 de abril de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*